



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 510, de 19 de Março de 2008.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 489/2006 QUE MODIFICA A POLITICA PÚBLICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CONSELHO TUTELAR E DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 38 da lei 489/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.38**.....

§ 1º. O exercício da atividade de conselheiro tutelar não gera vínculo empregatício com a prefeitura municipal de Ibatiba, fazendo jus os conselheiros tutelares aos benefícios trabalhistas previstos no estatuto dos Servidores públicos municipais”.

Art. 2º. Revoga-se parágrafo segundo do artigo 38 da lei nº 489/2006.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario, em especial os artigos da lei 489/2006, mencionados nesta lei.

Ibatiba – ES, 19 de Março de 2008.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 08 - Página nº 123